









# ARBOVIROSE DENGUE

## INFORME EPIDEMIOLÓGICO

Anexo Informe 28 (2022/2023)

SE 31 a 09



RS	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	NOTIF	CLASSIFICAÇÃO FINAL								EVOLUÇÃO		LPI		INCIDÊNCIA		TIPIFIKAÇÃO			
				CASOS CONFIRMADOS				CASOS DESCART.	CASOS INVEST.	CASOS INCONCL.	ÓBITOS	AUTOC.	IMPORT.*	Casos Autóctones	Casos Prováveis	DENV					
				DENGUE	DSA	DG	TOTAL									1	2	3	4		
19	Santana do Itararé	4916	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
19	Santo Antônio da Platina	46503	57	1	0	0	1	40	16	0	0	0	0	0	0,00	36,56					
19	São José da Boa Vista	6115	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
19	Siqueira Campos	21476	43	0	0	0	0	39	4	0	0	0	0	0	0,00	18,63					
19	Tomazina	7699	7	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
19	Wenceslau Braz	19358	25	2	0	0	2	21	2	0	0	2	0	10,33	20,66						
20	Assis Chateaubriand	33306	180	6	0	0	6	158	16	0	0	6	0	18,01	66,05	X					
20	Diamante D'Oeste	5279	9	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0,00	18,94						
20	Entre Rios do Oeste	4651	7	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
20	Guaira	33497	73	5	0	0	5	56	12	0	0	3	1	8,96	50,75						
20	Marechal Cândido Rondon	54031	324	21	2	0	23	214	85	2	0	19	1	35,16	203,59						
20	Maripá	5562	18	1	0	1	2	13	3	0	1	2	0	35,96	89,90						
20	Mercedes	5617	19	4	0	0	4	13	2	0	0	3	1	53,41	106,82						
20	Nova Santa Rosa	8311	15	7	0	0	7	5	3	0	0	5	1	60,16	120,32						
20	Ouro Verde do Oeste	6036	23	6	0	0	6	11	2	4	0	4	0	66,27	198,81						
20	Palotina	32389	130	6	0	0	6	115	9	0	0	5	1	15,44	46,31						
20	Pato Bragado	5755	47	3	0	0	3	41	3	0	0	3	0	0,00	104,26						
20	Quatro Pontes	4043	5	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0,00	49,47						
20	Santa Helena	27036	138	18	0	0	18	105	15	0	0	15	2	55,48	122,06	X					
20	São José das Palmeiras	3601	7	0	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0,00	111,08						
20	São Pedro do Iguaçu	5745	7	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
20	Terra Roxa	17562	43	21	0	0	21	18	4	0	0	21	0	119,58	142,35						
20	Toledo	144601	391	27	0	0	27	315	49	0	0	25	2	17,29	52,56						
20	Tupãssi	8105	11	6	0	0	6	5	0	0	0	6	0	74,03	74,03						
21	Curiúva	15289	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,00	6,54						
21	Imbaú	13449	9	0	0	0	0	4	2	3	0	0	0	0,00	37,18						
21	Ortigueira	21783	60	6	0	0	6	44	8	2	0	2	4	9,18	73,45	X					
21	Reserva	26933	3	1	0	0	1	1	1	0	0	1	0	3,71	7,43						
21	Telêmaco Borba	80588	226	5	0	0	5	168	21	32	0	4	1	4,96	71,97	X					
21	Tibagi	20688	10	1	0	0	1	8	1	0	0	1	0	4,83	9,67						
21	Ventania	12267	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Arapuã	2951	7	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0,00	33,89						
22	Aranha do Ivaí	2026	7	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0,00	197,43						
22	Cândido de Abreu	14606	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0,00	6,85						
22	Cruzmaltina	2892	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Godoy Moreira	2850	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Ivaiporã	31886	241	1	0	0	1	213	27	0	0	1	0	3,14	87,81						
22	Jardim Alegre	11067	22	1	0	0	1	18	3	0	0	1	0	9,04	36,14						
22	Lidianópolis	3155	11	11	0	0	11	0	0	0	0	8	3	253,57	348,65						
22	Lunardelli	4695	6	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0,00	21,30						
22	Manoel Ribas	13517	16	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0,00	7,40						
22	Mato Rico	3142	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Nova Tebas	5252	9	1	0	0	1	8	0	0	0	0	1	0,00	19,04						
22	Rio Branco do Ivaí	4121	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Rosário do Ivaí	4595	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	Santa Maria do Oeste	9210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
22	São João do Ivaí	9897	8	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0,00	10,10						
<b>TOTAL PARANÁ</b>		<b>11.597.484</b>	<b>56.418</b>	<b>5.415</b>	<b>147</b>	<b>5</b>	<b>5.567</b>	<b>35.522</b>	<b>11.283</b>	<b>4.047</b>	<b>6</b>	<b>4.326</b>	<b>-</b>	<b>94 **</b>	<b>37,30</b>	<b>180,19</b>	<b>X</b>	<b>X</b>			

FONTE: Coordenadoria de Vigilância Ambiental /SESA

### NOTAS

Dados populacionais: CENSO 2010 – IBGE estimativa para TCU 2021

Dados exportados do Sinan de 31/07/2022 a 27/02/2023

As tabulações referem-se ao município de residência do paciente

Casos Importados:

\* Para os municípios do estado do Paraná, consideram-se casos importados aqueles em que o Local Provável de Infecção é diferente do município de residência do paciente.

\*\*Para o Estado do Paraná, consideram-se casos importados todos aqueles em que o Local Provável de Infecção (LPI) está situado em outra Unidade da Federação (UF). Neste boletim, temos 94 casos em que as Unidades Federativas do Local Provável de Infecção são: Amazonas (1), Bahia (3), Ceará (2), Espírito Santo (1), Goiás (4), Maranhão (2), Mato Grosso (12), Mato Grosso do Sul (15), Minas Gerais (5), Pará (1), Pernambuco (1), Rio de Janeiro (1), Rio Grande do Norte (1), Rondônia (12), Santa Catarina (9) e São Paulo (24).

As incidências foram calculadas conforme as equações abaixo:

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosAutóctones}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosProváveis}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\text{CasosProváveis} = \text{CasosNotificados} - \text{Casosdescartados}$$

Todos os dados deste Informe são provisórios e podem ser alterados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan pelas Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Essas alterações podem gerar diferença nos números de uma semana epidemiológica para outra.